

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PÓS- GRADUAÇÃO *LATO SENSO* EM DIREITOS SOCIAIS E GESTÃO DOS
SERVIÇOS SOCIAIS

José Furtuoso da Silva Filho

O PROCESSO DE (DES) REGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS
SOCIAIS NO BRASIL

Palmeira dos Índios
2014

José Furtuoso da Silva Filho

O PROCESSO DE (DES) REGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL

Artigo apresentado à Universidade Federal de Alagoas,
Unidade Educacional de Palmeira dos Índios – *Campus*
Arapiraca, como requisito à conclusão do Curso de Pós-
Graduação *Lato Sensu* em Direitos Sociais e Gestão dos
Serviços Sociais

Orientadora: Prof^a Ma Marinês Coral

Palmeira dos Índios
2014

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Unidade Palmeira dos Índios
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária Responsável: Kassandra Kallyna Nunes de Souza (CRB-4: 1844)

S586p Silva Filho, José Furtuoso da.
O processo de (des) regulamentação dos direitos sociais no Brasil/ José Furtuoso da Silva Filho, 2014.
21 f.

Orientadora: Marinês Coral.
Monografia (Especialização em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais) – Universidade Federal de Alagoas. Campus Arapiraca. Unidade Educacional de Palmeira dos Índios. Maceió, 2014.

Bibliografia: f. 20 – 21

Serviço social. 2. Direitos humanos. 3. Neoliberalismo. I. Título.

CDU: 364(81)

José Furtuoso da Silva Filho

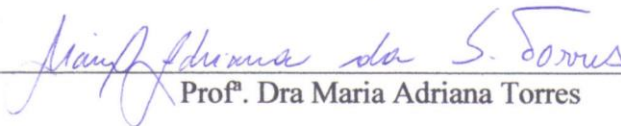
O PROCESSO DE (DES) REGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL

Artigo apresentado à Universidade Federal de Alagoas, Unidade Educacional de Palmeira dos Índios – Campus Arapiraca, como requisito à conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais

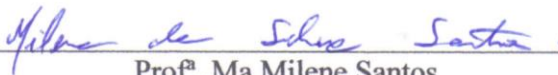


Orientadora: Profª. Ma Marinês Coral

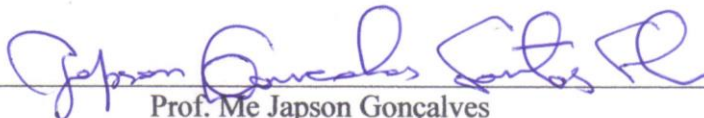
BANCA EXAMINADORA



Profª. Dra Maria Adriana Torres



Profª. Ma Milene Santos



Prof. Me Japson Gonçalves

Data da aprovação: 03 / 06 /2014

ABSTRACT

This article presents a brief analysis about the process of emptying the concept and realization of social rights, and seeks to understand the role of the social worker before this violation of social rights process, and the challenges posed category; objective and subjective analyzes the implications put to professional practice of social workers caused by the (de) regulation process of social rights. To finish the article are worth us a literature review with reference to methodological criticism dialectical perspective.

Key words: Social Rights. Insecurity. Neoliberalism. Social Service.

RESUMO

O presente artigo apresenta uma breve análise sobre o processo esvaziamento do conceito e da efetivação dos direitos sociais, bem como busca compreender qual o papel do Assistente Social diante desse processo de violação dos direitos sociais, e os desafios postos a categoria; analisa as implicações objetivas e subjetivas postas ao exercício profissional dos Assistentes Sociais causadas pelo processo de (des) regulamentação dos direitos sociais. Para concretizar o artigo valem-nos de uma revisão bibliográfica tendo como referência metodológica a perspectiva crítica dialética.

Palavras chave: Direitos Sociais. Precarização. Neoliberalismo. Serviço Social.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe em seu artigo 6º que constituem direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma dada por tal Constituição. Torna-se necessário ir mais além, “peguemos” o caput do art.5º da Constituição Federal de 1988 que versa: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, e a propriedade” [...].

Apesar dessas garantias supracitadas, que constam na Carta Magna instrumento mais importante do sistema jurídico brasileiro, percebe-se na realidade concreta uma situação totalmente discrepante e paradoxal, como elenca Guerra (2009, p. 32, grifo do autor).

O paradoxo se expressa no fato de que a igualdade formal no campo jurídico corresponde à e se mantém da **desigualdade real no campo socioeconômico**. Mas este paradoxo entre o real e o formal nada mais é do que a ponta do iceberg: a questão de fundo reside na contradição central da sociedade burguesa: a apropriação privada da riqueza socialmente produzida, o que coloca uma incompatibilidade entre capitalismo e igualdade social.

Esta realidade paradoxal é resultado da forma contraditória da produção e apropriação da riqueza produzida na sociedade capitalista, realidade que se torna ainda mais complexa e agravada a partir da implementação do ideário neoliberal que se instaura no Brasil a partir do final dos anos 1980. E é esse ideário neoliberal que tende a adotar uma lógica que torna os direitos sociais que foram frutos de muita mobilização social em ações de cunho seletivo, desta forma incluindo e excluindo a população, um processo de seleção que vem seguido de um sucateamento e porque não dizer precarização desses direitos.

É atuando na viabilização desses direitos que estão inseridos os/as assistentes sociais, e, portanto, nessa conjuntura se coloca a necessidade desses profissionais analisarem sua atuação de forma que tomem consciência de como tem se inserido nessa trama imposta pela lógica do capital que tende a redução e/ou restrição das políticas sociais (instrumento utilizado para a efetivação dos direitos sociais) e ao aguçamento das mazelas sociais, o que aumenta a distância a alcançar a emancipação política, bem como a emancipação humana que aqui é entendida como o rompimento da relação de submissão à burguesia e à propriedade privada e aos processos sociais oriundos de tal conformação.

Desses elementos é que se extrai este trabalho, o qual será conduzido com fundamentos no referencial crítico dialético e no qual se buscará investigar a veracidade da existência de um processo de desregulamentação dos chamados direitos sociais que estão positivados no maior ordenamento jurídico do Brasil (Constituição Federal de 1988). Compreendemos que essa desregulamentação dos direitos sociais resulta para o Brasil no chamado esvaziamento do conceito e da efetivação dos direitos sociais.

Este trabalho está dividido em três seções, sendo que a primeira trata do processo de construção dos direitos sociais na contemporaneidade onde é discutido o processo de constituição dos direitos sociais no Brasil desde os primórdios; a segunda seção apresenta a relação existente entre o exercício profissional do/a Assistente Social e os direitos sociais, bem como aborda de forma sucinta as consequências do processo de precarização e/ou desregulamentação dos direitos sociais na prática profissional; e por fim na terceira seção aborda os desafios da desregulamentação dos direitos sociais e suas implicações no contexto social.

O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE

O tema direitos sociais é um tema um tanto quanto complexo, que para ser trabalhado torna-se necessário abordá-lo a partir do processo histórico de formação da sociedade brasileira, mais precisamente em 1822, período em que o Brasil saiu da condição de colônia portuguesa por meio da conquista de sua independência, adotou o regime monárquico que estava pautado em pressupostos socioeconômicos e políticos respaldados na grande propriedade rural, na exploração da força de trabalho escrava, na subalternidade, etc. e que forneceram as bases consistentes e sobre estas a sociedade brasileira foi edificada.

Este alicerce sobre o qual a sociedade brasileira foi construída continuava a fortalecer elementos que outrora foram iniciados no período colonial e por sua vez vinham sendo aperfeiçoados, além de novos outros elementos que vieram à tona. Os principais elementos são a concentração de grandes propriedades rurais nas mãos de apenas uma pequena parte da população, mais especificamente o domínio político das elites agrárias, o que sempre gerou insatisfação por parte da classe economicamente dependente e subordinada aos ditames da elite; e a exploração incessante da mão de obra escrava, o que passava a impulsionar o tráfico de negros que eram extirpados de suas raízes originárias do continente africano.

Foi diante deste contexto que ergueu-se um colossal distanciamento hierárquico entre as classes¹ presentes até então dentro da monarquia brasileira, tal sistema tinha seu poder político respaldado na corrente patrimonialista, sendo esta considerada “uma estrutura de dominação cuja legitimidade esteve assentada nas relações entre grandes proprietários rurais, representantes do estamento burocrático e clientelas locais às quais se distribuíram prebendas em troca de favores ou de apoio políticos”(ADORNO, 2002, p. 85).

As necessidades postas pelo desenvolvimento econômico e social do Brasil fez com que o mesmo passe a descartar, gradativamente, o seu traço característico de país eminentemente agrário e obrigou-o a acompanhar a chamada dinâmica do mercado externo, desse modo passou a adotar a dinâmica do mundo da indústria e do trabalho livre. Surge então a necessidade de adequação ao mercado externo, o que impulsionou a supressão das relações hierárquicas pela construção da chamada sociedade moderna de classes, instituindo dessa forma a classe dos trabalhadores urbanos.

Com a necessidade de adequação ao mercado internacional tornou-se mais contundente e aguda as desigualdades regionais atreladas a densidade da centralização da riqueza sob a égide dos cafeicultores e proprietário rurais, além da caloura classe dos industriais que começava a disseminar-se pelo país. Entre avanços e retrocessos, a sociedade brasileira apresentou resultado positivo no que diz respeito a adequação as necessidades dos mercado externo.

De forma não diferente em termos essenciais, o surgimento da classe trabalhadora brasileira e sua situação concreta se mostrava tal qual a situação da classe trabalhadora dos países centrais que durante muito tempo viveu submetida às situações precárias de trabalho (sem nenhuma proteção contra acidentes de trabalho), as longas jornadas de trabalho (chegando a ultrapassar dezesseis horas diárias), ao recebimento de salários defasados que mal dava para comprar o necessário a existência humana, e viviam em situação periclitante de saúde (não dispunham de saneamento básico, moradia digna, etc.).

Diante desta situação de desumanização crescente os trabalhadores tomaram consciência e começaram a se organizar em classe para si² para reivindicar por melhorias.

¹A monarquia era composta pela elite agrária, pelos comerciantes com laços com a coroa portuguesa, a coroa burguesa, a classe média (funcionário público, artistas, estudantes, profissionais liberais, jornalistas.), clero, etc.

² Termo criado por Karl Marx para designar um grupo de pessoas que tem consciência enquanto classe e que tem interesses em comum, e consequentemente labutam por tais interesses.

No Brasil, conforme preconiza Fernandes (1987) o processo de conscientização da classe dos trabalhadores se deu de forma retardatária, isto é, não acompanhou os países de capitalismo avançado, isso devido à presença do escravismo no processo histórico do Brasil, que foi o elemento responsável pela tardia tomada de consciência e da ação política operária no país. Dessa forma, o trabalho livre:

[...] em vez de fomentar a competição e o conflito, ele nasce fadado a articular-se, estrutural e dinamicamente, ao clima mandonismo, do paternalismo e do conformismo, imposto pela sociedade existente, como se o trabalho livre fosse um desdobramento e uma prolongação do trabalho escravo (Ibid., p. 193).

Foi após a tomada de consciência e a adoção de ações políticas³ por parte da classe trabalhadora que os confrontos entre os donos dos meios de produção e os operários começaram a causar impacto na sociedade, isso se deu a partir da década de 1930. Dessa forma, tornaram-se mais intensos de forma que o Estado foi chamado para intervir nas expressões da questão social. Após muita luta atrelada ao aperfeiçoamento das formas de manifestação foram surgindo os resultados positivos dentre eles a criação da Legislação trabalhista⁴ que veio a definir uma jornada de trabalho regular, os trabalhadores passaram a ter direito à férias, descanso semanal remunerado, etc. Estes resultados positivos passaram a ser considerados direitos sociais que por sua vez foram frutos das lutas de classes e resultante da correlação de forças predominantes.

Se por um lado os direitos trabalhistas elencados acima e os direitos previdenciários foram fruto de uma pauta de reivindicações dos movimentos operários. Por outro, os mesmos passam a serem considerados mecanismos que legitimavam a classe dominante e consequentemente o fortalecimento do sistema capitalista. Conforme menciona Boschetti (2012, p. 755-756)

Não constitui novidade e nem polêmica que, no âmbito dos países capitalistas, os sistemas de proteção social se originaram na Europa ocidental no contexto da Revolução Industrial e se ampliaram após a Segunda Guerra Mundial, constituindo-se em conquistas civilizatórias que não foram capazes de emancipar a humanidade do sistema capitalista, mas instituíram sistemas de direitos e deveres que alteraram o padrão de desigualdade entre as classes

³Trata-se de ações voltadas para a mobilização de caráter reivindicatório da referida classe.

⁴Legislação Trabalhista criada no governo de Getúlio Vargas, que compreende o salário mínimo e as garantias de estabilidade no serviço, o direito à Previdência Social e às associações de classe, etc.

sociais ao longo do século XX. Esta é uma tendência geral das sociedades capitalistas, pois as políticas sociais, sobretudo a partir do momento que se instituíram como sistema de proteção social, assumiram um papel fundamental na garantia das condições gerais de produção por meio da socialização dos custos da produção (Gough, 1982; Mandel, 1982 e 1990; Wood, 2006). Se essa é uma característica central das políticas sociais no capitalismo, a sua origem, processo de desenvolvimento, configuração e abrangência são diversos porque se erigem na histórica relação entre o grau de desenvolvimento das forças produtivas e o papel do Estado e das classes sociais em cada país. Essas condições nacionais atribuem aos sistemas de proteção social características e particularidades que os distinguem, sem, contudo, suprimir sua morfologia estruturalmente capitalista.

É em meio a esse cenário que na década de 1930 surgem os primeiros passos⁵, ainda tímidos, fracos e restritos, mas restritos a poucos grupos de trabalho urbano organizado, do que chamamos de proteção social. Vale salientar que o Sistema de Proteção Social não se restringe somente a institucionalização de políticas sociais, pois como nos ensina Boschetti (2012, p. 756):

[...] um sistema de proteção social não é somente a justaposição de programas e políticas sociais, nem tampouco se restringe a uma política social, o que significa dizer que as políticas sociais não constituem, em si mesmas, um sistema de proteção social. O que o configura é o conjunto organizado, coerente, sistemático e planejado de políticas sociais que garantem a proteção social por meio de amplos direitos, bens e serviços sociais, nas áreas de emprego, saúde, previdência, habitação, assistência, educação.

Dessa forma, o chamado Sistema de Proteção Social constitui um conjunto muito mais amplo de elementos que funcionam, ou que deveria funcionar, de forma integrada e interagindo entre si e assim resultando no:

[...] reconhecimento dos direitos sociais e, sobretudo, sua universalização nos sistemas de proteção social capitalista, seja em forma de bens e serviços, seja em forma de prestações sociais monetárias, possibilitaram a melhoria das condições de vida, certa redução das desigualdades sociais e certa socialização do fundo público, mas seguramente não desmercantilizam as relações sociais, que continuam regidas pelas relações capitalistas fundadas

⁵“No ano de 1888, há a criação de uma caixa de socorro para a burocracia pública, inaugurando uma dinâmica categorial de instituição de direitos que será a tônica da proteção social brasileira até os anos 1960 do século XX [...] Em 1891 tem-se a primeira legislação para a Assistência à infância no Brasil, regulamentando o trabalho infantil. O ano de 1923 é chave para a compreensão do formato da política social brasileira no período subsequente: aprova a Lei Eloy Chaves, que institui a obrigatoriedade de criação de Caixas de Aposentadorias e Pensão (CAPs) para algumas categorias estratégicas de trabalhadores, a exemplo dos ferroviários e marítimos, dentre outros [...]. Em 1927 foi aprovado o famoso Código de menores, de conteúdo claramente punitivo da chamada delinquência juvenil, orientação que só veio a se modificar substancialmente em 1990, com a aprovação do Estatuto da Criança e Adolescente”. (BEHRING; BOSCHETTI. 2007, p.79- 80)

na socialização da produção e apropriação privada de seus resultados (BOSCHETTI, 2012, p.758).

Ainda na linha histórica do processo de construção dos direitos sociais as décadas de 1960 e 1970 que tem como marco histórico principal a ditadura militar, na qual houve avanços apenas em alguns direitos trabalhistas rurais. Já nos anos 1980, com a redemocratização foi elaborada e promulgada a Constituição Federal de 1988, na qual foram introduzidas garantias legais de amplos direitos sociais. E nos anos 1990 ocorreu o predomínio da lógica neoliberal, da defesa do Estado mínimo, resultando, assim, em poucos avanços e inúmeros paradoxos no campo das políticas sociais brasileiras que deveriam organizar o chamado sistema de proteção social.

É preciso ressaltar que a Constituição de 1988 trouxe uma inovação no modelo proposto de proteção social brasileiro, qual seja, os benefícios e serviços são assegurados e passam a ser concebidos como direitos de cidadania e dever do Estado. É nesse contexto da viabilização desses direitos que atua os assistentes sociais, como trataremos no próximo item.

O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL E OS DIREITOS SOCIAIS

No âmbito do Estado os assistentes sociais desempenham suas atribuições nas mais diversas áreas das políticas sociais, seja ela educação, saúde, previdência, segurança pública, habitação, assistência social, entre outros como:

Os espaços ocupacionais do assistente social têm lugar no Estado – nas esferas do poder executivo, legislativo, e judiciário –, em empresas privadas capitalistas, em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e na assessoria a organizações e movimentos sociais. Esses distintos espaços são dotados de racionalidades e funções distintas na divisão social e técnica do trabalho, porquanto implicam relações sociais de natureza particular, capitaneadas por diferentes sujeitos sociais, que figuram como empregadores (o empresário, o Estado, associações da sociedade civil e, especificamente, os trabalhadores). Elas condicionam o caráter do trabalho realizado (voltado ou não à lucratividade do capital), suas possibilidades e limites, assim como o significado social e efeitos na sociedade. Ora, as incidências do trabalho profissional na sociedade não dependem apenas da atuação isolada do assistente social, mas do conjunto das relações e condições sociais por meio das quais ele se realiza. (IAMAMOTTO, 2011, p. 5)

Os assistentes sociais possuem a capacidade de refletir a partir da adoção do uso da instrumentalidade⁶ em sua prática profissional, assim tornam-se habilitados a atuar dentro do contexto do sistema de proteção social, mais especificamente nas políticas sociais.

Vale salientar que não só as práticas desses profissionais encontram grandes empecilhos no dia-a-dia, principalmente no que diz respeito às restrições da orientação neoliberal, mas também os próprios profissionais sofrem com os reflexos da lógica neoliberal, uma vez que se enquadram na categoria de trabalhadores assalariados.

Não se trata da adoção por parte da categoria de uma postura messiânica, ou seja, uma visão de que pode resolver tudo, de que tudo pode, ou de outro lado considerar-se impotente. E sim de fornecer subsídios concretos para potencializar o processo de fortalecimento dos chamados direitos sociais.

Não diferente do contexto mundial a sociedade brasileira é afetada pela onda de precarização resultado da ofensiva neoliberal, e por não se tratar de um espaço isolado ou restrito, para estudá-la deve-se levar em consideração uma dimensão maior que é o mundo, para que possamos entender a lógica de funcionamento da sociedade brasileira e consequentemente contribuirmos mediante esse estudo mais aguçado com as possíveis formas para enfrentarmos o processo de desregulamentação dos direitos sociais no Brasil.

O neoliberalismo introduz mudanças significativas dentro das políticas sociais, e essas mudanças vão afetar diretamente não só o cotidiano da população, mas também o trabalho dos Assistentes Sociais, pois a área das políticas sociais, elemento propulsor do sistema de proteção social constitui o campo que mais absorve esses profissionais. A precarização do sistema supracitado, que indiretamente resulta no chamado processo de desregulamentação dos direitos sociais, impõe a essa categoria inúmeros desafios para sua atuação. Destacam-se entre eles:

⁶ “Instrumentalidade é uma propriedade e/ou capacidade que a profissão vai adquirindo na medida em que concretiza objetivos. Ela possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais. É por meio desta capacidade, adquirida no exercício profissional, que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano. Ao alterarem o cotidiano profissional e o cotidiano das classes sociais que demandam a sua intervenção, modificando as condições, os meios e os instrumentos existentes, e os convertendo em condições, meios e instrumentos para o alcance dos objetivos profissionais, os assistentes sociais estão dando instrumentalidade às suas ações. Na medida em que os profissionais utilizam, criam, adequam às condições existentes, transformando-as em meios/instrumentos para a objetivação das intencionalidades, suas ações são portadoras de instrumentalidade. Deste modo, a instrumentalidade é tanto condição necessária de todo trabalho social quanto categoria constitutiva, um modo de ser, de todo trabalho” (GUERRA, 2000, p.1).

[...] a exigência de um posicionamento crítico capaz de construir propostas inovadoras e alternativas; avaliação de prioridades e apreciação das implicações das soluções escolhidas; compreensão das particularidades e o significado social de suas intervenções, através da realização de pesquisa sobre saúde pública, crianças e adolescentes, terceira idade, violência, habitação, educação, segurança, desemprego, propriedade da terra, entre outras expressões da questão social (SANTOS, 2006, p. 36).

O Serviço Social enquanto categoria profissional que preza pela visão crítica em sua atuação contemporânea, ou seja, é aquela visão que vai além das necessidades institucionais, vai analisar as nuances da instituição e buscar atender as necessidades dos usuários, conforme elenca Iamamoto (2011, p. 3), que a competência crítica supõe:

- um diálogo crítico com a herança intelectual incorporada pelo Serviço Social e nas autorrepresentações do profissional, cuja porta de entrada para a profissão passa pela história da sociedade e pela história do pensamento social na modernidade construindo um diálogo fértil e rigoroso entre teoria e história;
- um redimensionamento dos critérios da objetividade do conhecimento, para além daqueles promulgados pela racionalidade da burocracia e da organização, que privilegia sua conformidade com o movimento da história e da cultura.[...];
- uma competência estratégica e técnica (ou técnico-político) que não reifica o saber, subordinando-o à direção do fazer. Os rumos e estratégias de ação são estabelecidos a partir da elucidação das tendências presentes no movimento da própria realidade, decifrando suas manifestações particulares no campo sobre o qual incide a ação profissional [...].

Diferentemente da competência burocrática que busca atender as necessidades da instituição, atingir as metas, onde o Assistente Social limita-se a reproduzir as atividades do dia-a-dia, e não vai buscar analisar quem são os usuários, em que condições de habitação vivem, não vai buscar compreender o contexto social, econômico, político, cultural, etc., nos quais estão inseridos os usuários dos seus serviços, é imperioso, e é elemento obrigatório da prática profissional a competência crítica.

É necessário ir mais além, e resistir aos fenômenos encontrados no cotidiano pelos profissionais, fenômenos esses que a cada dia que se passa assume uma configuração de banalização e naturalização, por isso deve-se analisar a sua complexidade, como fenômeno que integra as relações sociais de produção e reprodução do capital. Tratar-se de uma tendência pouco estudada entre nós. Como aponta Guerra (2009, p.49):

Frente a este processo de ameaças constantes e de perdas de direitos. Do esgotamento de um pacto entre as classes sociais, do desemprego estrutural, da substituição da identidade de classe por um solidarismo transclassista, com as exigências da ortodoxia neoliberal, fortalece-se a ideologia do Estado Mínimo, consagrando o ressurgimento de velhas categorias de intervenção: a refilantropização da “questão social”, de um lado, e o seu tratamento como “caso de polícia”, de outro; a assistencialização das políticas sociais, de um lado, e a criminalização da pobreza e dos movimentos sociais, de outro. Tais tendências, ainda pouco estudadas entre nós, constituem-se um eixo fecundo de interpretação da noção de direitos na contemporaneidade.

O Serviço Social hoje, assume uma postura voltada para os valores humanistas, apesar de estar inserido nesta lógica perversa da ordem burguesa, e por estar inserido nesta lógica é que a prática deste profissional deve amparar-se na competência crítica, do contrário ele passa a contribuir com a propagação desse processo de precarização dos direitos sociais, pois esse processo torna-se mais perceptível através das demandas que chegam ao profissional, onde as mesmas passam a exigir dos profissionais ações imediatas, e estas ações por sua vez, tendem indubitavelmente a seguir as praticas restritivas e de cunho seletivo, uma vez que são produtos de programas ou projetos oriundos dessa lógica de reprodução do capital.

O DESAFIO DA (DES) REGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

Para falar em regulamentação dos direitos sociais devemos nos reportar à formação do Estado de Bem Estar Social, uma das estruturas resultantes do pacto para solucionar a crise capitalista que se estabeleceu nos primeiros 40-50 anos do século XX. Pacto que assentava sobre as proposições de Keynes; a principal delas a sustentação pública de medidas anticrise que pressupunham as políticas sociais como direitos estabelecidos em negociação com segmentos do movimento operário. O Estado de Bem Estar teve uma inflexão a partir dos anos 1970 quando novamente a economia capitalista entra em crise, dando espaço as ideias neoliberais, então assumidas desde os países centrais até os periféricos como a solução para o desenvolvimento e recuperação da acumulação do capital.

O neoliberalismo tem suas bases fundadas nos ideais do austríaco Friedrich Von Hayek, um dos principais teóricos da vertente liberal do século XX que teve como formação básica a Economia.

A lógica neoliberal pressupõe a implantação da política de um mínimo social de forma que abriu precedente para a avaliação e posteriormente o desenvolvimento de uma política de cunho privado, o que indubitavelmente veio a alterar a relação entre Estado e sociedade desencadeando uma nova concepção de proteção social e que posteriormente veio afetar o nível de qualidade de vida de uma significativa parte da população.

No Brasil, a corrente neoliberal começou a se manifestar a partir dos anos de 1990, quando o então presidente eleito Fernando Collor de Melo, que utilizou em sua campanha um discurso eleitoral de cunho social-democrata⁷, mas passou após a campanha eleitoral a manifestar o seu compromisso com o ideário neoliberal⁸, tornando-se submisso ao mesmo.

A adoção de novas medidas no campo social diferentes das prometidas em discursos eleitorais que, inicialmente apresentavam uma conotação de um discurso social democrata veio precarizar o sistema de proteção social brasileiro, instituído pela Constituição Federal de 1988.

Com a vacância do cargo, em 1993, resultado do movimento dos caras pintadas, assume o então vice-presidente Itamar Franco. Ao assumir deparou-se com uma situação calamitosa em todas as ordens: econômica, social, política e na proteção social resultado de atos de improbidade administrativa cometidos por Collor.

⁷No campo social a proposta visa:

- A. ao ressarcimento da dívida social, via crescimento econômico;
- B. à melhoria da distribuição de renda, por meio da criação de emprego e do aumento dos salários reais;
- C. à manutenção das políticas sociais compensatórias, mas com redefinição de suas prioridades e formas de financiamento;
- D. à descentralização da gestão das políticas sociais;
- E. ao reforço do Estado como condição para a requalificação de instrumentos e quadros de gestão dos sistemas sociais do governo e para o financiamento das políticas sociais. (PEREIRA, 2008 p.161-162)

⁸Medidas adotadas no período pós-eleição quando já investido no cargo de gestor público:

- A. preservação e aprofundamento da fragmentação e descoordenação institucional. Ao contrário da área econômica, a social foi desmembrada tanto do ponto de vista da sua organização quanto da sua competência [...];
- B. demissão de 360 mil funcionários públicos em conformidade com as metas da reforma administrativa, integrante de uma pretensa reforma do Estado;
- C. oposição sistemática à consumação dos novos direitos constitucionais;
- D. resgate do assistencialismo, do clientelismo e do populismo;
- E. rejeição explícita do padrão de seguridade social previsto na Constituição Federal de 1988. Em vista disso, o governo reiterou a tentativa da administração passada de desvincular os benefícios previdenciários e da assistência social do valor do salário mínimo; relutou em aprovar os planos de benefícios e a organização do custeio da seguridade social; vetou integralmente o projeto de lei que regulamentava a assistência social; e represou, por vários meses, a concessão de benefícios previdenciários;
- F. seletivização e focalização das políticas sociais. (PEREIRA, 2008 p.162-163)

Poucas e insignificantes foram às medidas adotadas, deter-me-ei apenas nas de cunho social. Dentre as medidas adotadas destacam-se a sanção da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, a readmissão de inúmeros funcionários públicos outrora demitidos por Fernando Collor e a criação do Plano de Combate à Fome e à Miséria pela Vida (PCFMV).

Esse plano esteve edificado na relação entre governo e sociedade, pautou-se por três princípios-chaves que foram a solidariedade privada, a parceria entre o Estado, mercado e sociedade e a descentralização da provisão social. De acordo com Pereira (2008) os atos e ideias mobilizadores deste plano não foram e nem poderiam ser suficientes para alcançar a sua complexa finalidade. Isto por causa dos impasses institucionais, financeiros e logísticos que se apresentaram e, conseqüentemente, inviabilizou o sucesso da campanha. O discurso da solidariedade da parceria que outrora apresentava-se como um dos alicerces do plano, foi comprometido pelos problemas como “restrições orçamentárias”, “fragilidades e desarticulação institucional”, “corrupção e clientelismo”, aliados ao “voluntarismo” da sociedade que esvaziou e, assim, foi destruída a ideia-força do referido plano, restando apenas alguns traços do princípio da descentralização social que se apresenta por meio da descentralização da merenda escolar.

Após o termino do mandato do presidente Itamar Franco assume Fernando Henrique Cardoso para presidir a República Federativa do Brasil no período de 1995 a 2002, o que corresponde a dois mandatos.

Seu governo não foi diferente do antecessor, apesar de inicialmente apresentar-se oposto a lógica neoliberal, todas as medidas adotadas foram edificadas sobre a base neoliberal, resultando, assim, na continuidade e agravamento da precarização das políticas sociais, uma vez que seu maior empenho estava sobre a campanha de estabilização macroeconômica.

Para chegar ao seu objetivo maior que era reestruturação econômica adotou mudanças significativas e concretas em documentos nacionais, a exemplo das alterações concretizada por meio das medidas provisórias à Constituição Federal, sendo essas medidas mecanismos que têm como objetivo de não submeter as mais variadas matérias a apreciação do Congresso Nacional. Desse modo, determinados temas não passariam nas mãos dos representantes do povo, o que ocasionaria a tomada de decisão que objetivava apenas êxito para o fortalecimento da ofensiva neoliberal no país.

A adoção de tais medidas mencionadas puseram fim a rejeição de empresas estrangeiras no âmbito nacional, e passou-se a conceder autorização para que empresas de cunho privado explorassem os meios de comunicação, o que outrora era atividade privativa da esfera pública.

Outras medidas foram postas em prática, porém as que mereceram destaque foram essas, que só vêm ratificar a lógica da privatização e mercantilização dos serviços públicos, deixando de lado a sua obrigação enquanto Estado. Um Estado que seus gestores puseram, conforme as palavras de Pereira (2008), em sua administração como vigas mestras um projeto político eminentemente de orientação radical baseado no neoliberalismo, o que caracteriza o surgimento de um novo estilo de gestão pública no país e formar um novo bloco hegemônico, cada vez mais amplo e constituído, de quadros que antes pertenciam a esquerda como foi o caso do presidente Fernando Henrique.

A autora vai mais além e ratifica que esse novo bloco que surge não é monolítico, pois no seu interior existiam divergências que deixavam entraves sobre as perspectivas a serem adotadas no que se refere à direção neoliberal que deveria ser tomada pelo governo, onde uma apresentava-se mais radical ou fundamentalista (ao modo de Hayer⁹) e, outra, mais amena, com preocupações sociais (ao modo de Rawls¹⁰). A primeira posição foi a adotada, pois tratava-se da mais importante para se chegar a rápida estabilização dos preços e a defesa do Plano Real, ainda que a mesma apresentasse como consequência a recessão e o desemprego (como implicou).

⁹A direção neoliberal ao modo de Hayek, traz especificamente, que uma das funções principais do **Estado (Mínimo)** seria auxiliar na difusão de conhecimentos e informações permitindo uma maior mobilidade econômica, sem haver centralização de decisões, sendo totalmente contra o planejamento por parte do Estado. A esse **Estado (Mínimo)**, restaria zelar pelo bom funcionamento do **MERCADO**: garantindo a ordem, elaborando leis de proteção à propriedade privada, leis de proteção à liberdade de expressão, a manutenção dos cárceres e a defesa das fronteiras. Em outras palavras, o Estado deveria **INTERVIR** apenas para estabelecer um sistema eficaz de “concorrência”, para tanto, deveria: atuar em áreas ou setores pouco atrativos para a iniciativa privada, além de criar toda uma infra-estrutura de transportes, hospitais, polícia, tribunais, escolas fundamentais e exército; tudo para facilitar a vida dos empreendedores. Dessa forma, todas as atividades do governo deveriam estar voltadas para a mercantilização da sociedade, consolidando a hegemonia do capital como potência social (CARVALHO, s/a, s/p).

¹⁰ A direção neoliberal ao modo Rawls não é contrário ao mercado, nem defende o planejamento direto e abrangente pelo governo; este pode regular as condições dos negócios meramente ajustando certos elementos sob seu controle, como o total de investimento, a taxa de juros, a quantidade de moeda e assim por diante. O mercado tende a ser vantajoso sob vários aspectos e é compatível com liberdades iguais e justa igualdade de oportunidade, quando existem as necessárias instituições de fundo. Mas não resolve sozinho nem o problema do mínimo social, nem o da justiça distributiva. Estas questões devem ser tratadas politicamente como funções de governo. (GUERRA; OLIVEIRA, s/a p.5).

A lógica neoliberal foi o mecanismo e/ou paliativo que o capitalismo achou para superar momentaneamente as crises econômicas que por sua vez são cíclicas e como alternativa para superá-la surge a mercantilização dos serviços sociais, isto é o sistema capitalista passou a ofertar os serviços sociais como mercadorias já que diante daquele momento crítico de crise tal ação apresentava-se a mais vantajosa para superá-la. E é em meio desse clima de tensão de crise que José Paulo Netto afirma que

[...] a ofensiva neoliberal tem sido, no plano social, simétrica à barbarização da vida em sociedade [....]. Neste sentido mesmo sem sugerir que a ofensiva neoliberal esteja com seus dias contados, eu diria que ela se defronta com tamanhas tensões e contradições, choca-se tão frontalmente com certos valores culturais hoje incorporados por grandes massas de cidadãos, que me parece pouco provável que tenha uma larga vigência histórica (PAULO NETTO, 2008, p. 32).

Ele vai mais além e afirma que:

Assim, concordando com a ideia de que a hiperinflação constitui um caldo-de-cultura que favorece o avanço neoliberal, acrescentaria que a instauração democrática da última década, na medida em que não se reverteu – e quanto a isto, a situação do Brasil me parece ilustrativa – efetivamente em melhoria das condições de vida da massa da população, engendrou um desalento, uma desqualificação, uma desesperança tais, em face da ação política e dos espaços públicos, que acabam por ser funcionais às propostas neoliberais (Ibid., p. 33).

Enquanto a hegemonia do neoliberalismo não encontra uma alternativa forte para lhe fazer frente, sua lógica mercantil que a tudo abarca – a saúde, a educação, a previdência, a assistência social, o trabalho e até as relações familiares, etc - só tem feito crescer a parcela da população excluída da possibilidade de alcançar direitos. Isto porque, juntamente com o desmonte da proteção social, como solução para a crise, também se estabelece um modelo de produção flexível, assentado na eficiência e eficácia, na alta produtividade e rápida posição e reposição de produtos, inclusive dos trabalhadores. Passa-se a cada dia a exigir mais da classe trabalhadora, seja nos aspectos de qualificação, de produtividade, da multifuncionalidade profissional, etc. Aumenta o contingente de pessoas que são postas à margem da sociedade e que não têm como usufruir de direitos sociais. O agravamento dessa situação como elenca Guerra (2009, p. 32) se dá:

A partir dos processos que exigem uma restauração do capitalismo visando ao enfrentamento de suas crises, para o que vem sendo operado uma mudança gradual do padrão de produção da era fordista, instaura a ofensiva neoliberal e uma (contra) reforma do estado, resultando no desemprego, na flexibilização e desmonte dos direitos sociais e das políticas públicas, na privatização e “assistencialização” das políticas e dos serviços sociais, e na responsabilização da sociedade civil pela implementação e financiamento de políticas sociais. Em face deste quadro, a postura de reconhecimento e a afirmação dos direitos convertem-se em estratégias contemporânea e necessária. A premissa da qual partimos é a de que o neoliberalismo, e sua política de ajustes econômicos visando à estabilização, é incompatível com o padrão de política social amplo, universal de qualidade e gratuito proposto na Constituição Federal, de modo que à massa da população são negados direitos básicos, ainda que formulados na Constituição Cidadã de 1988. Com a Reforma do Estado, há uma sutil alteração na concepção de direitos vigente na sociedade brasileira, ainda que do ponto de vista formal. Concomitantemente ao avanço constitucional do ponto de vista da formalização jurídica dos direitos, amplos segmentos da classe trabalhadora no Brasil e no mundo vivenciam a sua distribuição. Há uma investida neoconservadora para, de um lado, considerar direitos como privilégios, e de outro, destituir os direitos dos conteúdos de classe. Ambas as tendências operam um retrocesso sobre a concepção de direitos sociais e o caráter adotado pelo mesmo na Constituição Brasileira de 1988.

A relevância do tema Processo de Desregulamentação dos Direitos Sociais no Brasil é perceptível quando se observa o Estado enquanto provedor social ausenta-se de sua obrigação, mantendo apenas o mínimo necessário, diminuindo os recursos e contribuindo diretamente para precarização dos direitos sociais, que na sua maioria constituem direitos elencados como cláusulas pétreas no maior ordenamento jurídico do Brasil que é a Constituição Federal de 1988 e que é fruto e/ou conquista de muita luta.

A desregulamentação dos direitos sociais é consequência, conforme elenca Guerra (2009, p. 33), dos “mecanismos de privatização, mercantilização e assistencialização, neutraliza-se o caráter de direito das políticas sociais e as convertem em objetos de solidariedade individual e pessoal ou objeto de consumo a ser adquirido no mercado”. Deste modo, resta apenas a essa população sem poder aquisitivo mendigar para poder usufruir desses direitos que não são ofertados ou até mesmo são negados pelo Estado, e quando fornecidos, carregam consigo uma característica marcante, a má qualidade, isso consequência da precarização dos mesmos.

Diante deste quadro situacional entra em cena o chamado processo de Judicialização dos direitos sociais como consequência direta da inoperância das políticas públicas. Este surge como caminho necessário a ser utilizado no ordenamento jurídico brasileiro, pelo fato

de ser um procedimento eficaz na garantia da efetivação de direitos individuais e coletivos, que já deveriam ser eficazes desde sua gênese. Desse modo, é salutar finalizarmos este subitem com as palavras de Oliveira, que remetem ao avanço do maior ordenamento jurídico Brasileiro que é a Constituição Federal, mas deixa uma importante observação:

[...] fica a certeza de que os avanços constitucionais no campo dos direitos sociais foram e continuam sendo um passo de extrema relevância para que a sociedade brasileira continue seu caminho rumo à superação das graves desigualdades sociais e à construção da cidadania. No entanto, é imperioso constatar que esses avanços continuam em disputa na sociedade brasileira e é fundamental que os cidadãos os conheçam e continuem lutando por sua permanência e aprimoramento no plano jurídico e na vida real (2011, p. 26).

Sendo assim, é de fundamental importância que continuemos a buscar incessantemente melhorias ou aperfeiçoamentos de direitos já positivados no sistema jurídico brasileiro, bem como a buscar a institucionalização de outros direitos não positivados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi apresentado neste artigo é possível confirmar a hipótese inicial, onde o Brasil hoje vive um processo de precarização e desmonte dos direitos sociais, direitos estes que estão submetidos a uma lógica perversa do capital que torna os mesmos que foram frutos de muita mobilização social em ações de cunho seletivo, desta forma incluindo e excluindo a população, um processo de seleção que vem seguido de um sucateamento e porque não dizer precarização dessas políticas.

E é no campo das políticas sociais que se concretiza os chamados direitos sociais, e que estão inseridos os/as assistentes sociais, seja elaborando ou executando essas políticas, é nesse contexto onde se ratifica a necessidade desses profissionais analisarem sua atuação de forma que tomem consciência de como tem se inserido nessa trama imposta pela lógica do capital que tende a restrição do acesso aos direitos sociais (que são efetivados via políticas sociais) e aguçamento das mazelas sociais, o que aumenta a distância a alcançar a emancipação humana que aqui é entendida como o rompimento da relação de submissão à burguesia e a propriedade privada e aos processos sociais oriundos de tal conformação.

Processo esses de cunho eminentemente neoliberal que prega o domínio do livre mercado sobre a economia e, portanto, a diminuição do papel Estado na vida econômica,

contribuindo, assim, para a eliminação de barreiras aos investimentos estrangeiros, privatizações, redução dos gastos sociais e desregulamentação do mercado de trabalho e, conseqüentemente, transformando direta e indiretamente os chamados direitos sociais que foram conquistas de muita mobilização e luta popular.

Assim, como aponta as palavras de Guerra, (2009) é possível entender que os direitos sociais fora do contexto histórico não passam de pura abstração, de discurso sem nexos, de modo que eles devem ser compreendidos com todos os seus limites e possibilidades que não são intrínsecos a eles mesmos. Ela vai mais além e afirma com muita propriedade que “somente numa sociedade livre de produtores associados, portanto, na sociedade socialista, onde o livre desenvolvimento de cada um é condição de livre desenvolvimento de todos, que se pode falar em direitos e condições de igualdade, sem perder as diferenças”.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio; LEMIN, Cristiane. Medo, Violência e Insegurança. In.: **Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel?**/ LIMA, Renato Sérgio de; PAULA; Lima de (Orgs.). São Paulo: Contexto, 2006.

ADORNO. Sergio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, a. 4, n. 8, jul/dez 2002, p. 84-135.

BEHRING, E. BOSCHETTI, I. **Política social: Fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2007. (Biblioteca básica de Serviço Social; v. 2)

_____. França e Brasil: realidades distintas da proteção social, entrelaçadas no fluxo da história. **Serv. Soc. Soc.** [online], n.113, 2013, p. 7-52.

BOSCHETTI, Ivanete. A insidiosa corrosão dos sistemas de proteção social europeus. **Serv. Soc. Soc.** [online], n.112, 2012, p. 754-803.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

CARVALHO, Eliane. **Hayek e Friedman e as origens do neoliberalismo**. Disponível em: <http://www.angelfire.com/planet/anpuhes/ensaio11.htm> Acesso em: 15 maio 2014.

FERNANDES, F. **A Revolução Burguesa no Brasil: ensaios de interpretação sociológicas**. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

GUERRA, Sidney; OLIVEIRA, Joaquim Humberto de. **O diálogo da teoria da justiça de J. Rawls com neoliberais e comunitaristas**. Disponível em:

<http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/rdugr/article/viewFile/968/591> Acesso em: 15 maio 2014.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade no trabalho do Assistente Social. In: **Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais**: “Capacitação em Serviço Social e Política Social”: Módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília: CFESS/ABEPSS- UNB, 2000.

_____. Direitos Sociais e Sociedade de Classes: o discurso do Direito a Ter Direitos. In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (orgs). **Ética e Direitos**: Ensaio Crítico. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2009. 31- 54.

IAMAMOTTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na cena contemporânea. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Disponível em: <http://www.prof.joaodantas.nom.br/materialdidatico/material/1_O_Servico_Social_na_cena_contemporanea.pdf>. Acessado em: 13 jun. 2011.

PAULO NETTO, José. **Ditadura e Serviço Social**: Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

OLIVEIRA, Carlindo Rodrigues de; OLIVEIRA, Regina Coeli de Direitos sociais na constituição cidadã: um balanço de 21 anos. **Serv. Soc. Soc.**, n. 105, mar. 2011, p.5-29.

PEREIRA. Potyara A.P. **Necessidades Humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

RAICHELIS, Raquel. Proteção social e trabalho do assistente social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. **Serv. Soc. Soc.** [online], n.116, 2013, pp. 609-635.

SANTOS, Cleuza. Liberalização dos serviços e apropriação do excedente: elementos para à crítica da mercantilização dos serviços de Seguridade Social. A questão social e o serviço social. **Revista Praia Vermelha**, 2006. Disponível em: <<http://web.intranet.ess.ufrj.br/ejornal/index.php/praiavermalha/article/view/162/108>>. Acesso em: 18 abr. 2014.

SANTOS, Theotonio. **Conceito de classes sociais**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.